



PAU DOS FERROS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

LEI MUNICIPAL Nº 1.670/2019

Reajusta o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias, de forma escalonada, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PAU DOS FERROS-RN: FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica reajustado o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Pau dos Ferros/RN, nos precisos termos do seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com auxílio dos recursos oriundos do repasse fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 3º. Os efeitos financeiros do reajuste salarial previsto no inciso I, do art. 1º, desta Lei, retroagem a data de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º. A implementação desta Lei fica condicionada ao correspondente repasse dos recursos financeiros pelo Governo Federal, de modo a cobrir a despesa prevista para reajustes salariais escalonado da categoria, observando-se o disposto no art. 169, §1º, da Constituição Federal combinado com a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de março de 2019.

LEONARDO NUNES RÊGO

Prefeito